PROJETO DE LEI N.º 002/2024, de 16 de janeiro/2024.

Estabelece a fixação do piso dos servidores públicos ocupantes do Cargo de Professor do Magistério Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 2º e seus parágrafos da lei Federal n. 11.738/2008, Faz saber que a Câmara Municipal Campinorte/GO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Piso Municipal dos Profissionais do Magistério - Professores da Rede Municipal de Ensino em 3,62%, (três virgula sessenta e dois por cento), a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Educação a proceder aos ajustes necessários para proceder ao pagamento do piso nacional, conforme estabelecido no *caput*, inclusive atualizado a tabela de vencimentos dos servidores.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo implementará o pagamento dos vencimentos decorrentes desta revisão.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campinorte/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

Cleomar Martins de Araújo
Prefeito do Município de Campinorte/GO

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 1º. Turno
Seção 24/01/2024
Presidente
1º. Secretário

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 2º. Turno
Seção 25/01/2024
Presidente
1º. Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que dispõe a atualização do piso municipal dos professores da rede municipal de ensino.

O valor visa estabelecer e cumprir metas e objetivos traçados pelo Governo do Município de Campinorte, tendo por base critérios objetivos, o que foi utilizado para se chegar aos valores suportados pelas finanças públicas municipais.

O Município de Campinorte/GO efetuou gastos com folha de pagamento dos professores de forma extraordinária e pontual, de forma a atender ao anseio da categoria, ainda que acima das capacidades financeiras do erário.

Portanto, o Município para pagar a revisão de piso de 3,62% (três virgula sessenta e três por cento), necessita de grande esforço, contenção de gastos, aplicação com eximia responsabilidade, como sempre foi feito por esta gestão administrativa.

Por outro lado no Município de Campinorte já está sendo pago o piso fixado pelo Governo Federal, pois nenhum professor da rede municipal percebe menos do que o estabelecido pelo governo federal a título de piso nacional.

Além do mais, o governo municipal em atenção ao estabelecido está encaminhando projeto de lei com a revisão do piso, atualizado, e com implicação de efeito a todos os níveis e categorias de profissionais do ensino municipal.

Destarte, o projeto visa resguardar direito dos profissionais do magistério, de forma a garantir que nenhum perceba vencimento inferior ao estabelecido na lei de referência. Inclusive o valor do piso já compromete a totalidade dos recursos transferidos pelo FUNDEB, e ainda o Município efetua complementação.

Desta forma, o projeto de lei é reconhecimento pelos valorosos trabalhos efetuados com o alunado na rede municipal de educação, sendo que a revisão dos vencimentos dos professores é um dos pilares defendidos pela atual gestão com o objetivo de melhorar a educação pública municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo que este projeto de lei seja aprovado, para a *posteriori* ser convertido em lei municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Campinorte/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO